



*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

**PARECER**  
**ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA**

FLS. Nº 634  
Rubrica \_\_\_\_\_

**INTERESSADOS: CONSTRUTORA TAURUS LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023**

**ASSUNTO: PARECER SOB ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de adequação de prosta feita pela empresa CONSTRUTORA TAURUS LTDA., devidamente qualificada, através de seu procurador legal, o Sr. Antônio Vitor Costa Silva, a qual encontra-se em desconformidade com os parâmetros legais.

A empresa em questão participou do Pregão Eletrônico nº 040/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Obras de Construção de Restaurante na praça de evento na sede do Município de Duque Bacelar/MA.

A mesma tem seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como Empresa de Pequeno Porte, enquadrando-se aos encargos do Simples Nacional na composição do BDI, estando obrigada a recolher suas alíquotas conforme anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Eis os fatos necessários.

**III. DÁ ANÁLISE**

Como já mencionado, a empresa em questão enquadra-se no Simples Nacional por se tratar de EPP, devendo observar as alíquotas previstas no anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Ao apresentar sua Adequação de Proposta, a empresa manteve seu BDI no mesmo percentual do projeto básico, referente as empresas que não fazem parte do Simples Nacional, vejamos:



*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 635  
Rubrica \_\_\_\_\_

**BDI PROJETO:**

| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO                                     | (%)           |
|-----------------|---|---------------|
| <b>AC</b>       | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>                      |               |
|                 | Administração central                             | 4,00%         |
|                 | <b>Total AC =</b>                                 | <b>4,00%</b>  |
| <b>DF</b>       | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>                       |               |
|                 | Despesas financeiras                              | 0,59%         |
|                 | <b>Total DF =</b>                                 | <b>0,59%</b>  |
| <b>S, R e G</b> | <b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b> |               |
|                 | taxa de seguros                                   | 0,40%         |
|                 | taxa de riscos                                    | 0,97%         |
|                 | taxa de garantias                                 | 0,40%         |
|                 | <b>Total R =</b>                                  | <b>1,77%</b>  |
| <b>L</b>        | <b>LUCRO</b>                                      |               |
|                 | Lucro bruto                                       | 6,16%         |
|                 | <b>Total L =</b>                                  | <b>6,16%</b>  |
| <b>I</b>        | <b>TRIBUTOS</b>                                   |               |
|                 | PIS   | 0,65%         |
|                 | COFINS  | 3,00%         |
|                 | ISSQN   | 2,50%         |
|                 | CPRB  | 4,50%         |
|                 | <b>Total I =</b>                                  | <b>10,65%</b> |
|                 | <b>TOTAL (BDI) =</b>                              | <b>26,41%</b> |

**BDI EMPRESA:**

| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO                                     | %             |
|-----------------|---|---------------|
| <b>AC</b>       | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>                      |               |
|                 | Administração central                             | 4,00%         |
|                 | <b>Total AC =</b>                                 | <b>4,00%</b>  |
| <b>DF D</b>     | <b>ESPASAS FINANCEIRAS</b>                        |               |
|                 | Despesas Financeiras                              | 0,59%         |
|                 | <b>Total DF =</b>                                 | <b>0,59%</b>  |
| <b>S, R e G</b> | <b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b> |               |
|                 | Taxa de seguros                                   | 0,40%         |
|                 | Taxa de riscos                                    | 0,97%         |
|                 | Taxa de garantias                                 | 0,40%         |
|                 | <b>Total R =</b>                                  | <b>1,77%</b>  |
| <b>L</b>        | <b>LUCRO</b>                                      |               |
|                 | Lucro bruto                                       | 6,16%         |
|                 | <b>Total L =</b>                                  | <b>6,16%</b>  |
| <b>I</b>        | <b>TRIBUTOS</b>                                   |               |
|                 | PIS   | 0,44%         |
|                 | COFINS  | 2,02%         |
|                 | ISSQN   | 2,50%         |
|                 | CPRB  | 4,50%         |
|                 | <b>Total I =</b>                                  | <b>9,46%</b>  |
|                 | <b>Total (BDI) =</b>                              | <b>24,75%</b> |





*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Vejamos agora a Tabela do Simples Nacional:

**Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006:**

|          | Receita Bruta em 12 Meses (em R\$) | Alíquota | Valor a Deduzir (em R\$) |
|----------|------------------------------------|----------|--------------------------|
| 1ª Faixa | Até 180.000,00                     | 4,50%    | -                        |
| 2ª Faixa | De 180.000,01 a 360.000,00         | 9,00%    | 8.100,00                 |
| 3ª Faixa | De 360.000,01 a 720.000,00         | 10,20%   | 12.420,00                |
| 4ª Faixa | De 720.000,01 a 1.800.000,00       | 14,00%   | 39.780,00                |
| 5ª Faixa | De 1.800.000,01 a 3.600.000,00     | 22,00%   | 163.790,00               |
| 6ª Faixa | De 3.600.000,01 a 4.800.000,00     | 33,00%   | 828.000,00               |

| Faixas   | Percentual de Repartição dos Tributos |        |        |           |         | ISS (*) |
|----------|---------------------------------------|--------|--------|-----------|---------|---------|
|          | IRPJ                                  | CSLL   | Cofins | PIS/Pasep | ISS (*) |         |
| 1ª Faixa | 18,83%                                | 15,20% | 17,67% | 3,83%     | 44,58%  | 44,58%  |
| 2ª Faixa | 19,89%                                | 15,20% | 20,55% | 4,45%     | 40,00%  | 40,00%  |
| 3ª Faixa | 20,89%                                | 15,20% | 19,73% | 4,27%     | 40,00%  | 40,00%  |
| 4ª Faixa | 17,89%                                | 19,20% | 18,90% | 4,10%     | 40,00%  | 40,00%  |
| 5ª Faixa | 18,89%                                | 19,20% | 18,98% | 3,92%     | 40,00%  | 40,00%  |
| 6ª Faixa | 53,57%                                | 21,50% | 20,55% | 4,45%     | -       | -       |

(\*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:

| Faixa   | IRPJ                            | CSLL                             | Cofins                           | PIS/Pasep                      | ISS                          |
|---|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| 5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5% | Alíquota efetiva - 5%) x 31,33% | (Alíquota efetiva - 5%) x 32,00% | (Alíquota efetiva - 5%) x 30,13% | Alíquota efetiva - 5%) x 6,54% | Percentual de ISS fixo em 5% |

O cálculo de ISS deveria ter sido adequado conforme anexo IV da LC 123/2006.

Como se pode observar, a empresa deixou de observar os termos do Edital, bem como o previsto na Lei Complementar 123/2006, estando assim fora dos ditames legais. O edital é cristalino ao dizer que as propostas das empresas que se enquadrarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devem obedecer ao previsto na Lei nº 123/2006. Vejamos o que diz o edital:

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo assim, a adequação da Proposta da Empresa deveria observar as alíquotas previstas no anexo IV da referida Lei Complementar, devendo fixar seus Percentuais do ISS conforme disposto na Lei Complementar que rege as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

FLS. Nº 636  
Rubrica \_\_\_\_\_



*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 687  
Rubrica \_\_\_\_\_

Vejamos ainda o Entendimento do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2622/2023:



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 036.076/2011-2

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

Sendo assim, a empresa encontra-se fora dos padrões legais, e em desconformidade com os ditames do Edital nº 040/2023.

#### **IV. DA DECISÃO**

Desta forma, conforme fundamentado acima, a Empresa CONSTRUTORA TAURUS LTDA, por descumprir item claro do EDITAL e está em desconformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, está DESABILITADA do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Duque Bacelar/MA, 12 de janeiro de 2024.

*Isabela Costa*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**